



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

MEMO/SEMSA. Nº 221/2023.

Itaituba, 14 de agosto de 2023.

AO SR. JOELSON DE AGUIAR.
Diretor de Compras - DICOM/PMI

ASSUNTO: Processo para locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Caps II, para Atender as Demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, por um Período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando a esta Diretoria de Compras a solicitação de despesa com a demanda para processo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II**, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de (12) doze meses.

Segue em anexo, a solicitação de despesa com descrição do item, quantitativo por dotação orçamentária e justificativa para a referida locação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

IAMAX BRUNO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0019/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

S.D. Nº 1.344/2023.

() PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO
(X) EXECUÇÃO DE SERVIÇO E/OU
OBRAS



PARA: DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM.

ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1011103020210.2081 - Manutenção de Atendimento Psicosocial - CAPS II

FINALIDADE: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Fisica

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do SUS

OBJETIVO: PROCESSO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA – PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO LICITATÓRIO		CONTRATO	FORNECEDOR (A): MARIA HOSANA DA SILVA AMARAL		
ITEM	UND.	2081	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES.	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 44.400,00

Requisitante

Em, 14 de agosto de 2023.

Emerson de Oliveira Santos
Diretor Administrativo
Decreto Municipal nº 0019/2023.

Autorizado

Em, 14 de agosto de 2023.

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0019/2023.

Itaituba-Pará, 14 de agosto de 2023.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm.º. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: justificativa para solicitação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - Caps II, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de (12) doze meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, a necessidade da locação de 1(um) imóvel para o devido funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II no município de Itaituba/PA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, por um período de 12 (doze) meses.

O processo se faz necessário, tendo em vista a necessidade da Locação de um imóvel, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, no município de Itaituba/PA, visando o atendimento à população de Itaituba que realiza acompanhamento de assistência em saúde mental por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para atendimentos medicamentosos, médico, psiquiátrico, psicoterápico, orientação, psicoterapia, oficinas terapêuticas, sendo o CAPS referência em saúde mental para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam desse acompanhamento, assim fortalecendo a atuação do Fundo Municipal de Saúde.

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada acima, também por haver contratos anteriores com esta Secretaria de Saúde, e por frisar ainda, que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, visto que dispões de espaço e localização extremamente favorável para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

Art.24 – “É dispensável a licitação:

*X – para compra ou **locação de imóvel** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O Imóvel definido atende todas as exigências do Fundo Municipal de Saúde, possuindo em sua estrutura física: 06 (seis quartos), 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

02 (dois) banheiros, áreas externas cobertas, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) quintal e constitui-se o local mais adequado para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II no município de Itaituba/PA, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta: As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

*"Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como **alojamento**, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas". (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade da locação de 1(um) imóvel para o devido funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II no município de Itaituba/PA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, por um período de 12 (doze) meses.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0019/2023.